



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 189, de 20 de agosto de 2021.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 18/2019)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores eletrônicos de energia elétrica, aprovado pelas Portarias Inmetro nº 586/2012, nº 587/2012, nº 95/2015 e nº 520/2014 e;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro n.º 0052600.004521/2021-11 e do sistema Orquestra nº 1973295, resolve:

Art. 1º Dar nova redação ao item 6 SOFTWARE da Portaria Inmetro/Dimel n.º 18, de 11 de janeiro de 2019, que aprova o modelo NSX 324i de medidor eletrônico de energia elétrica de múltipla tarifação, com a inclusão dos seguintes subitens:

(...)

6.1.4 Versão: 4.3.2

6.1.4.1 Identificador de versão de software: S34S13 R3-02.BR.3027.V4.3.2

6.1.4.2 Valores do Hash do pacote (sha256):

9BE617411007960DF828E36148C5BB6867CC60F262C9B034FF6496924C1D3581

6.1.4.3 Nome do binário: ArquivoAssinatura_NSX_324_04_03.bin

6.1.4.4 Valores do Hash do binário (sha256):

e8aba0e27a5adf9cf7c20e01687480e8c85f7480f1ece98b9c89971ca7b4695a

6.1.4.5 Assinatura digital:

88314d01904914a9c206b495e3d9c910f8d97b9c95d3b9d47b3d7ca4b0523f97:3ea5eac7957a48391ecbb0f68473a8

4afc7852b96b7a8d55e5f9eb10099a99b5

(NR)

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 18, de 11 de janeiro de 2019, e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
20/08/2021, ÀS 16:15, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no
site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,

informando o código verificador **0993399** e o código CRC

A51B0366.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br